



RESOLUÇÃO Nº 07 DE 22 NOVEMBRO DE 2023.

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Dispõe sobre a apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, acerca do Regimento Interno da *VII Conferência Municipal do Meio Ambiente – VII CMMA*.

A Presidenta do Conselho Municipal De Meio Ambiente – COMUMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.735/2017 e Lei Municipal nº 1803/2018, **RESOLVE**: Aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal do Meio Ambiente de Piraquara – PR, conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA

O presente regimento define as regras de funcionamento da VII Conferência Municipal do Meio Ambiente – VII CMMA, convocada pela Portaria nº 06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/10/2023.

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁTICA

Art. 1º A VII CMMA acontecerá no dia 24 de novembro de 2023, no Centro da Juventude, com início às 8:30 horas e término previsto para as 15:30 horas.

Art. 2º A VII CMMA será conduzida por um (a) cerimonialista.

Art. 3º A temática norteadora é “Segurança Hídrica da RMC: Gestão, Instrumentos Financeiros e Desafios”.

Art. 4º São objetivos da VII CMMA:

I - Promover o envolvimento da população com o tema da segurança hídrica e o papel estratégico do município para o abastecimento da RMC bem como relembrar a recente crise hídrica;

II - Apresentar os desafios da gestão da água integrados a gestão do território extrapolando a governança ambiental perpassando por questões urbanísticas de planejamento;



III - Popularizar as instituições de gestão da água no território como o Comitê de bacias do Alto Iguaçu e o Conselho Gestor de Mananciais e entender suas atribuições, instrumentos e ações de gestão como o Plano Municipal de Saneamento e Plano de Bacias;

IV – Popularizar o debate sobre os instrumentos financeiros de gestão da água como o ICMS ecológico, a compensação financeira, a outorga, e o fundo de saneamento e relacionar com as ações executadas no território;

V - Indicar e homologar os novos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, para o biênio 2023/2025.

DA ORGANIZAÇÃO GERAL E RECURSOS

Art. 5º As atividades de planejamento e realização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA e pelo do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA.

Art. 6º Compete à SMMA e ao COMUMA:

I - Definir data, local e temática;

II - Propor a programação;

III - Convidar autoridades e representantes de entidades governamentais e não governamentais;

IV -Designar a comissão organizadora;

V - Realizar a divulgação e propiciar a ampla participação.

Art. 7º Compete a Comissão Organizadora:

I - Planejar a VII CMMA;

II - Elaborar a programação;

III - Coordenar, supervisionar e promover a VII CMMA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos dela decorrentes;

IV - Propor e definir os participantes em mesas de debate e documentos técnicos e textos de apoio;

V - Designar facilitadores e relatores;

VI - Atuar como elo entre os segmentos integrantes da VII CMMA;

VII - Elaborar, propor e fazer cumprir este Regimento Interno;

VIII - Organizar documento final com as resoluções da conferência e encaminhá-lo ao COMUMA para nortear a Gestão Ambiental Municipal;



IX - Resolver questões não previstas neste Regimento.

Art. 8º Compete aos Delegados:

I - Discutir e deliberar sobre as sugestões apresentadas;

II - Votar a respeito das propostas ali debatidas.

a) Terão direito a voto apenas os delegados devidamente credenciados no período indicado na programação.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10º A plenária da VII CMMA é aberta ao público.

§ 1º A todos os participantes credenciados na VII CMMA será concedido o direito de voz;

§ 2º Durante os debates em plenária, o direito de voz será limitado a 3 minutos a favor da proposta e 3 minutos contrário a mesma, seguindo para votação;

§ 3º Durante a votação terão direito a voz somente os delegados;

Art. 11º As inscrições para delegado ocorrerão durante o período de inscrição para a Conferência.

Art. 12º São delegados natos os atuais conselheiros do COMUMA.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º A VII CMMA seguirá a seguinte programação:

8h30 – 8h50: Recepção e Coffe

9h: Abertura (água é tema transversal) e vídeo (A complexidade hídrica do município, formação das barragens - APAS, inserção no SIGPROM)

9h20 - 10h20: Mesa Redonda: Gestão da água x Gestão do território

Convidados – Conselho Gestor dos Mananciais, Comitê de Bacias do Alto Iguaçu (COALIAR); Sociedade Civil. Temas abordados: gestão das bacias no contexto municipal, programas do Plano de Bacias e suas metas; Abastecimento, Qualidade da água dos reservatórios; Governança territorial através dos zoneamentos

10h30 - 11h30: Mesa redonda Instrumentos Financeiros de gestão da água

Convidados – MP, SMMA, IAT, Sociedade Civil. Temas abordados: ICMS ecológico, Emenda Constitucional 28/2010, Fundo de Saneamento.

11h30 -11h50: debate



11h50 - 13h30: Intervalo almoço

13h30 - 14h20: discussão dos eixos temáticos e elaboração de propostas

14h20-15h: Apresentação e aprovação das propostas

15h - 15h30: Habilitação dos candidatos às vagas para composição do COMUMA e homologação dos Conselheiros (Biênio 2024/2026)

15h30 – Coffe, encerramento e entrega de certificados.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 14º São eixos temáticos da VII CMMA e respectivos mediadores:

I - Gestão territorial da água: impactos dos zoneamentos, ocupações irregulares; programas do Plano de Bacias - Mediadora Ana Caroline Giordani

II - Como os instrumentos financeiros são aplicados na Qualidade da água e Saneamento: programas PMSB - monitoramento, impacto dos descartes de esgoto e resíduos, agrotóxicos e boas práticas de uso do solo - Mediador Cristina Maria Rizzi Galerani

Art. 15º O eixo temático deve orientar os debates realizados durante a VII CMMA por meio de material informativo.

Art. 16º O material informativo direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados ao eixo temático, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanço em cada área.

Art. 17º O grupo apresentará de 05 a 10 propostas para apreciação da plenária e votação dos delegados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º A avaliação da Conferência será realizada pela SMMA e COMUMA.

Art. 19º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ana Caroline Giordani
Presidente do COMUMA